



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL Nº 025/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 025/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que a Comissão de Licitações receberá até **às 14 horas, do dia 25 de Outubro de 2016**, na Prefeitura Municipal, no Largo do Mineiro, 195, tendo por local a sala de Licitações, propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO** para cargos de provimento efetivo, conforme relatado no item 2 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1) O objeto do presente Edital consiste na contratação de empresa prestadora de serviços, para a realização integral de CONCURSO PÚBLICO para cargos de provimento efetivo, para várias áreas da Administração Municipal, conforme os cargos constantes no Anexo VI.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1) Os recursos decorrentes da aplicação deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Funcional: 04.122.1211

Projeto/Atividade: 2.022

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000078

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1) As Licitantes interessadas não cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos deverão providenciar o seu cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes. Será emitido o CRC de Fornecedor e Prestador de Serviço para o licitante, devendo este ser entregue junto aos demais documentos, no envelope HABILITAÇÃO.

4.1.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;**
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;**
- c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**
- d) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL;**
- e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;**
- f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;**
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;**
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;**
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
- j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;**
- k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;**

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de que não possui menor em seu quadro funcional em trabalhos insalubres ou no turno da noite, devidamente assinada e carimbada pelo seu representante legal da proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP}$ = índice máximo 100%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.
- d) Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

3.4.1 - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) no tocante as que estiverem devidamente discriminadas no Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.4) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4.5) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Habilitação expedido pelo CRA (atualizado);
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa no CRA;
- c) Comprovação de aptidão técnica-operacional através de, no mínimo, 02 (dois) atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa licitante, que comprovem de forma clara e precisa a execução de serviços conforme objeto desta Licitação. devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração.
- c) Comprovação de aptidão técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.

Observação: a prova de aptidão técnica da empresa e do responsável técnico pode ser dar em atestados separados ou em um único documento.

4.3) Caso a Licitante já tenha cadastro junto à Prefeitura Municipal deverá providenciar a atualização do mesmo, se necessário, no prazo estipulado no item 4.1.

5. DOS PRAZOS

5.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

5.3) A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por fato superveniente devidamente comprovado ou acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, iniciada a contagem a partir da assinatura do Contrato.

5.4) Para efeito de julgamento da habilitação e proposta serão considerados os prazos totais fixados pela licitante, contados em dias úteis.

5.5) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

5.6) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 5.5.

5.7) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1) As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados de 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, na seguinte forma:

I - Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO

Terá na parte externa as seguintes indicações:

- Habilitação
- Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
- Edital Tomada de Preço nº 025/2016
- Nome completo da licitante e CNPJ

II - Envelope N° 02 - PROPOSTA

Terá na parte externa as seguintes indicações:

- Proposta Financeira
- Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
- Edital Tomada de Preço nº 025/2016
- Nome completo da licitante e CNPJ

6.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, datilografados (impresso), rubricados em todas as vias e assinados pelo representante legal da proponente, poderão suas folhas estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas em seu conteúdo.

6.3) Os documentos exigidos nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA, deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou servidor da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Municipal, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos poderão ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

6.4) A proposta financeira será apresentada no envelope nº 02, preferencialmente em papel timbrado do proponente, com valores cotados em moeda nacional, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente em todas as folhas na forma especificada no item 8.3 deste Edital.

6.5) Não serão consideradas as propostas que deixem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após entregues à Comissão de Licitação.

6.7) Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas indispensáveis à realização do concurso, inclusive quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

6.7.1) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para executar o objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA:

O envelope nº. 01 indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.I deste Edital, o no seu interior, deverá conter, para sua habilitação, a seguinte documentação:

7.1) Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO:

I - Documento credenciando o representante da proponente para a licitação, quando o mesmo se fizer presente (modelo anexo I);

II – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos atualizado, conforme item 4;

III - Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da Empresa de que é declarada IDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa (modelo anexo II);

IV – Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura e de quem possa expressamente determinar, quanto à qualidade dos serviços prestados (modelo Anexo III).

7.1.1) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.1.2) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.1.3) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.1.4) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.5) O prazo de que trata o item 7.1.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.6) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2) Envelope nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:

I - Apresentar planilha de proposta financeira contendo a descrição completa dos serviços que serão prestados, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da empresa (modelo Anexo V).

II - A proposta que ultrapassar o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) será automaticamente desclassificada.

Observação: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

8. DO JULGAMENTO

8.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e sua apreciação;

II - Devolução dos envelopes “PROPOSTA”, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - Abertura dos envelopes “PROPOSTA” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - Classificação de propostas;

IV.1 – Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação à exigências e formalidades previstas neste Edital;

V - Deliberação pela autoridade competente.

8.2) A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” serão realizadas em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.3) Todos os documentos constantes nos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

8.4) É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.5) No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em conta o menor preço global, levando em consideração o orçamento de referência, conforme planilha constante no Anexo IV deste Edital.

8.5.1) As propostas que se apresentarem até 10% (dez por cento) acima ou abaixo da média orçada, poderá, a critério da comissão permanente de licitações, ser habilitada.

8.6) A Comissão de Licitação não considerará:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.7) A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atender às exigências do item 7.2;

II - As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.8) Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura os termos do edital de licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.9) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

8.10) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão convidará, por escrito, os licitantes empatados, marcando dia e hora para a realização do ato de desempate através de sorteio.

8.11) Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e proposta ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais do Edital e ao interesse público.

8.12) Se todas as habilitações/propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará, aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a inabilitação/desclassificação.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.1.1 deste Edital.

9.1.2) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo em interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

9.2) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 7.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocados para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item

9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4) O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 7.1.1 deste Edital).

9.5) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1) Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1) O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) na homologação das inscrições;
- b) 30% (trinta por cento) após a homologação dos resultados das provas escritas;
- c) 30% (trinta por cento) após a homologação dos resultados das provas prática e de títulos.
- d) 20% (vinte por cento) quando apresentar a lista final de homologação dos aprovados, com os recursos administrativos devidamente apreciados.

11.2) A proponente deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços realizados em cada etapa, estando nela incluídos todos os tributos legais que houver.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

12.1) A CONTRATADA se responsabiliza pela(o):

- a) Elaboração do Edital do Concurso conjuntamente com a Contratante, onde irá constar obrigatoriamente os conteúdos programáticos de cada prova incluindo e a bibliografia indicada, inclusive as provas práticas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- b) Recebimento de inscrição através dos formulários próprios, podendo a inscrição se assim convier ao Município, ser realizada via internet, através de site próprio, com geração de boleto bancário do Banco para pagamento do mesmo com crédito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos;
- c) Treinamento do pessoal encarregado do atendimento ao posto de inscrições implantado na sede da Contratante;
- d) Elaboração de todos os editais necessários ao certame, bem como, seus extratos para ser publicados pela Contratante;
- e) Divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio da Contratada;
- f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- g) Elaboração, reprodução, aplicação e correção das provas objetivas, incluindo o transporte das mesmas até os locais destinados, devidamente lacradas, sob sua guarda e responsabilidade de inviolabilidade;
- h) Elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- i) Mapeamento do local de realização das provas a ser cedido pela CONTRATANTE;
- j) Designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de realização das provas objetivas e aplicação da prova prática, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa;
- l) Treinamento do pessoal encarregado da fiscalização das provas, sendo que, compete à empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, o pagamento do pessoal necessário a cumprir essa tarefa no dia de aplicação das provas;
- m) Fornecimento do gabarito das provas objetivas, no primeiro dia útil após a realização destas;
- n) Correção das provas por sistema de leitura ótica;
- o) Realização de prova prática para os cargos de operário especializado, carpinteiro, mecânico, pedreiro, operador de máquina, motorista.
- p).1) Prova prática para Operador de Máquinas e Motorista será aplicada com máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, a saber: Operador de Máquinas: motoniveladora, retroescavadeira e trator agrícola; Motorista: Caminhão Caçamba, ônibus ou Microônibus .
- q) Análise e pontuação de títulos, de acordo com grade inserida no edital regulador do certame;
- r) Análise e pontuação da prova prática;
- s) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- t) Emissão de relatórios em todas as etapas do certame, inclusive com a classificação final dos candidatos;
- u) A designação do(s) dia(s) da aplicação da prova objetiva e da prática para todos os cargos será feita em conjunto com a CONTRATANTE, sendo que as provas serão realizadas preferencialmente aos domingos.
- v) Elaboração de edital de convocação para sorteio público de desempate acompanhado de respectiva ata.
- x) Entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

12.2) O número de questões das provas relativas ao concurso público, serão convencionados entre as partes.

12.3) A contratada deverá publicar na data determinada pelo Contratante a banca responsável pela elaboração das provas e a banca examinadora do concurso público.

12.4) Caberá a contratante, no caso de divergência entre as partes, definir os conteúdos programáticos e bibliografia que se reporte a legislação municipal, programas de informática e ortografia portuguesa.

12.5) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

12.6) A Contratante não responderá por nenhum compromisso assumido pela Contratada, com terceiros, vinculados à execução dos serviços.

13. DO FORO

13.1) Fica eleito foro da Comarca de São Jerônimo-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, no Setor de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, no endereço expresso no item 1, ou pelo telefone 51-3656.1029, no horário das 08 as 14 horas pelo e-mail: susipmar@gmail.com

14.2) Os envelopes entregues em mãos, e/ou enviados via CORREIO ou TRANSPORTADORA, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "Setor de Compras e Licitações", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil às mãos da Comissão de Licitações ou do Setor de Compras e Licitações.

14.3) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei 8.666/93).

14.4) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5) Faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração;
- Anexo IV – Projeto Básico e Planilha de Preço Médio Orçado;
- Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo VI – Quadro Geral de Cargos;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Arroio dos Ratos, 06 de Outubro de 2016.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.M.
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail**

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: